

-electricista do grupo de pessoal operário altamente qualificado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé os candidatos aprovados nos lugares abaixo indicados no concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares na categoria de operário principal da carreira de montador-electricista do grupo de pessoal operário altamente qualificado (concurso n.º 15/2007), aberto por aviso afixado na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação em 26 de Junho de 2007:

- 1.º lugar *ex-aequo* Jacinto Manuel Guerreiro Brás.
- 1.º lugar *ex-aequo* Paulo Renato Nascimento Matias.
- 3.º lugar Carlos dos Santos Guerreiro.

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

2611061505

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 21 982/2007

Cessação da requisição de Carla Cristina Sousa Pires

Para os devidos efeitos torna-se público que a requisição de Carla Cristina Sousa Pires, com a categoria de técnico superior de psicologia de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alenquer, cessou em 24 de Outubro de 2007.

29 de Outubro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

2611061509

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 21 983/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Outubro de 2007, foi nomeado para a categoria de engenheiro electrotécnico assessor, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o candidato classificado em concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de Abril de 2007, José Fernando Ferreira da Silva, tendo o mesmo o prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso para assinar o respectivo termo de aceitação de nomeação.

30 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

2611061340

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 21 984/2007

Concurso interno de acesso — Nomeação

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despacho do Professor Correia Pinto, vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, de 30 de Outubro de 2007, Cecília Teresa Pontes Bento foi nomeada para chefe de secção de Contabilidade, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

Mais se torna público que a referida candidata deverá aceitar o termo da nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

2611061388

Aviso n.º 21 985/2007

Nomeação definitiva

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, na sequência de processo de reclassificação e por despacho do vereador com competências delegadas, Prof. Correia Pinto, de 17 de Agosto de 2007, exarado em

conformidade com o artigo 68.º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em cumprimento do estipulado no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado na administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, Ana Paula Correia Neto foi nomeada definitivamente como técnica superior jurista de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

30 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

2611061624

Aviso n.º 21 986/2007

Reclassificações profissionais

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despachos do vereador dos recursos humanos, Prof. Correia Pinto, de 5 e de 22 de Junho do corrente ano foram reclassificados ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os seguintes funcionários:

Eufrosina Rosa Monteiro Vieira Sousa, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, para a carreira de fiel de mercados e feiras, escalão 1, índice 142, em regime de comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

Orquídea Maria Correia dos Santos, apontadora, escalão 1, índice 146, para a carreira de assistente administrativo, escalão 1, índice 199, em regime de comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses a partir de 1 de Julho de 2007.

Por despacho de 13 de Julho do corrente ano foi reclassificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário Daniel Jorge Rente Salgado Mateus, auxiliar técnico de museografia, escalão 2, índice 209, para a carreira de especialista de informática (estagiário), escalão 1, índice 400, em regime de comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses a partir de 1 de Agosto de 2007.

30 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

2611061628

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 21 987/2007

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], concedi, por despacho de 10 de Setembro de 2007, prorrogação de licença sem vencimento por mais um ano, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à assistente administrativa Célia Maria Marques Ventura, com início a 18 de Setembro de 2007.

14 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

2611061267

Aviso n.º 21 988/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho proferido pela presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo em 12 de Outubro de 2007, ao abrigo das competências próprias que no âmbito da gestão de pessoal lhe são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e nos termos estabelecidos na alínea a) do artigo 2.º do mesmo diploma, que aplicou às autarquias locais o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificado o funcionário José Augusto Dias Fernandes, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, escalão 4, índice 194, para a categoria de motorista de transportes colectivos do grupo de pessoal auxiliar, escalão 3, índice 199.

O funcionário reclassificado deverá tomar posse na nova carreira/categoria no prazo de 20 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Isento do visto do Tribunal de Contas,

nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

29 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

2611061268

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 21 989/2007

João Henriques, na qualidade de vice-presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, torna público que, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, na linha a) do n.º 6 do artigo 64.º e no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta da Câmara Municipal de 10 de Abril de 2007 e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal de Mogadouro, em sessão extraordinária realizada na dia 14 de Maio de 2007, aprovou por maioria o Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro.

Mais se torna público que o referido Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

22 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Henriques*.

ANEXO

Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro

Nota justificativa

O combate à exclusão social e a melhoria das condições de vida dos municípios mais carenciados levaram a que o município elaborasse um regulamento de apoio a estratos sociais desfavorecidos, mais coincidente com a realidade do concelho de Mogadouro.

Os valores da justiça social, da solidariedade e da equidade inspiram o presente Regulamento, de modo que a coesão social seja o garante da qualidade de vida de todos os municípios.

Num concelho em desertificação, a garantia das condições de vida básicas ao nível da educação, saúde e habitação são um conforto para os que ficam e um estímulo para os que chegam.

Certo, também, que no século XXI, a acção social é cada vez mais pluriforme e transversal, sobretudo numa zona do País onde surgem novos tipos de marginalidade associados aos ciclos económicos menos positivos.

O presente Regulamento, ao estabelecer regras que garantam a todos o acesso aos recursos, bens e serviços, pretende fazê-lo numa lógica de responsabilização. Ao definir os critérios e as tipologias de apoio, o município pretende que todas as situações de carência económica sejam momentâneas e, de preferência, em menor número possível.

Deste modo, o município visa desenvolver medidas territoriais para que, superada a situação de carência económica de um município, este não volte a entrar numa situação de recorrente exclusão social.

Para atingir esses objectivos, o município irá criar dinâmicas de potenciação dos recursos e competências locais, bem como reforçar a cooperação com instituições de solidariedade social, organismos da administração central e outras entidades, na promoção e desenvolvimento de programas e projectos de acção social.

Face ao exposto e de acordo com o quadro de competências e atribuições definidos no regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, bem como da efectiva transferência para o município das metodologias a adoptar na acção social municipal, regulamenta-se o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação aplicável

O presente Regulamento é elaborado com base no n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na alínea c) do n.º 4, na alínea a)

do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito geográfico

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do município de Mogadouro.

Artigo 3.º

Objecto

1 — O presente Regulamento visa regular a intervenção do município na prestação de serviços e outros apoios no âmbito da acção social.

2 — Para prosseguir o objecto previsto no n.º 1, o município deve, nos termos da lei, celebrar parceria com as entidades competentes da administração central, administração local e instituições de solidariedade social.

Artigo 4.º

Objectivos

A participação do município na prestação de outros apoios a estratos sociais desfavorecidos tem como objectivos a progressiva promoção, inserção social e autonomização dos indivíduos e familiares abrangidos.

CAPÍTULO II

Do apoio

Artigo 5.º

Titularidade

São titulares do direito à atribuição da prestação de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares beneficiários do rendimento social de inserção (RSI) e os que, não o sendo, se encontrem em situação económica considerada precária.

Artigo 6.º

Periodicidade

Qualquer forma de atribuição terá sempre carácter precário e temporário e de acordo com o caso concreto.

Artigo 7.º

Tipologias de apoio

1 — As tipologias de apoio consubstanciam os apoios económicos, a prestação de serviços e a isenção de taxas.

2 — Os apoios económicos são os seguintes:

a) Apoio a arrendamento de habitação até ao limite de seis meses — quando, pela degradação ou precariedade da situação habitacional, não seja possível garantir resposta imediata, nomeadamente em habitação social por parte da Câmara Municipal ou de outra entidade;

b) Apoio à melhoria do alojamento — materiais e eventual mão-de-obra para obras de beneficiação e pequenas reparações, quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade;

c) Apoio orientado noutros domínios, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas;

d) Orientação e encaminhamento para candidaturas a programas de apoio habitacional;

e) Acompanhamento técnico na execução de projectos de obras.

3 — A prestação de serviços engloba:

a) Elaboração de projectos de obras pelos serviços competentes;

b) Acompanhamento técnico na execução de projectos de obras;

c) Orientação e encaminhamento para candidaturas a programas de apoio habitacional.

4 — As isenções de taxas prevêem:

a) Isenção de taxas em processos de ligação domiciliária da água, incluindo a ligação de contador — quando a melhoria habitacional passe por dotar a habitação desta infra-estrutura;

b) Isenção de taxas em pedido de prolongamento de conduta — quando a ligação de água exija este tipo de acção;

c) Isenção de taxas em pedido de ligação ao saneamento — quando se mostre imprescindível no garante de condições de salubridade mínimas;

d) Isenção de taxas em processos de obras, cujos projectos tenham sido elaborados pelos serviços da Câmara Municipal e tenham por objectivo facilitar a autoconstrução e ou melhorias habitacionais a famílias economicamente carenciadas;